



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Campestre do Maranhão – MA, 28 de dezembro de 2022.

Ofício Nº 129/2022 - ADM

**Ao Senhor**  
**Jailson dos Reis Melo**  
**Secretário Municipal de Planejamento**


Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 018.1 -2022, oriundo da DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 018/2022, Processo Administrativo  
nº 025/2022

Senhor Secretário,

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, celebrou Contrato nº 018.1-2022, através de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2022, Junto a **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.295.258/0001-37, sediada na Rua Coelho de Resende, nº 929, sala 05, Centro/sul, Teresina-PI, representada neste ato por seu procurador Sr. LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS portador do RG n.º 39620861-SSP/SP e do CPF/MF n.º 020.432.223-50, residente e domiciliada rua Enfermeira Dijê, nº 7790, Bloco G, Apto. 33, Bairro Gurupi, Teresina-PI, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para a Locação de softwares de sistema integrado de contabilidade, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA**, com prazo de execução de 3 meses conforme descrito na **CLÁUSULA QUARTA**, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original ficando prorrogada por mais 3 meses com validade até 31 de Março de 2023, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 1º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDEONOR DO VALE SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



**AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.**

**DESPACHO**

Em atendimento ao Ofício N.º 129/2022 – ADM, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio de seu secretário, datado de 28 de dezembro de 2022, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando aditivar o prazo por mais 12 meses conforme preconiza o Art 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.295.258/0001-37, sediada na Rua Coelho de Resende, nº 929, sala 05, Centro/sul, Teresina-PI, representada neste ato por seu procurador Sr. LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS portador do RG n.º 39620861-SSP/SP e do CPF/MF n.º 020.432.223-50, residente e domiciliada rua Enfermeira Dijê, nº 7790, Bloco G, Apto. 33, Bairro Gurupi, Teresina-PI.

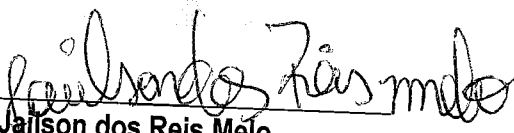
Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditivar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA QUARTA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 28 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Jailson dos Reis Melo**  
Secretário Municipal de Planejamento



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº \_\_\_\_ - 202\_\_

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTOS DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º 01.598.550/0001-17, representada pelo **Secretário Municipal** \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_ - CENTRO, \_\_\_\_\_, Estado do Maranhão, representada pelo proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ SSP/MA, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, DO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período 12 meses estabelecido na **CLAUSULA QUARTA** do contrato original nº 114-2021, ficando a nova vigência com início em 03 de janeiro de 2023 e término em 31 de \_\_\_\_\_ de 2023, conforme preconiza o inciso II Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 202 (dois mil e vinte e \_\_\_\_\_):

**ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

**UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 XXXXXXXXXXXX 2042 0000 – Manutenção e XXXXXXXXXXXXXXXX

NATUREZA: 3 3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 1.500.00 ..... R\$ 116.150,00

**UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 XXXXXXXXXXXXXXXX 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.



E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, XX de XXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXX**  
Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

MINUTA DO TERMO ADITIVO 2022



## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Planejamento

**TERMO DE CONTRATO** nº 018.1/2022

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 018/2022

**OBJETO:** Prorrogação de prazo de execução da Contratação de empresa especializada para a Locação de softwares de sistema integrado de contabilidade, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão/MA

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

### I. RELATÓRIO

---

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditivar o Termo de Contrato nº 018.1/2022, o qual refere a Contratação de empresa especializada para a Locação de softwares de sistema integrado de contabilidade, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA.

O contrato ora verificado tem a intenção de ser prorrogado por 03 (três) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo validade até 31 de março de 2023.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **primeiro termo aditivo**.

É o breve relatório.

### II. ANÁLISE JURÍDICA

---

inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.



Especificamente sobre a vigência dos contratos decorrentes de atas de registro de preços, mais uma vez destaca-se que as naturezas jurídicas diferentes da ata e dos contratos delas decorrentes determinam soluções diferentes.

Daí porque a vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos que dela são originados. O que importa, apenas, é que o contrato seja celebrado enquanto estiver vigente a ata. Porém, uma vez formalizado o ajuste, seu desenvolvimento ocorrerá de forma autônoma em relação à ata.

A vigência dos contratos administrativos, sejam eles decorrentes de atas de registro de preços ou não, submete-se às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Logo, a vigência dos ajustes decorrentes de ata será definida nos editais (art. 57 da Lei nº 8.666/93).

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.

Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato,



significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

Destarte, à luz da competência desta assessoria jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gestão Municipal.

### III. CONCLUSÃO

---

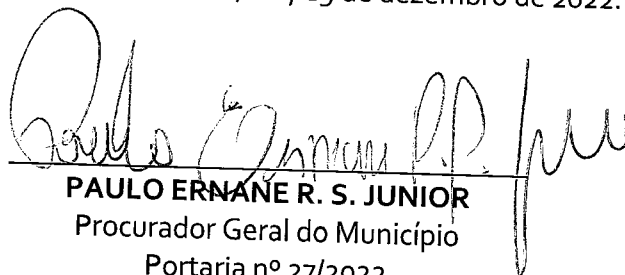
Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do **Contrato n.º 114/2021** firmado com o **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **09.295.258/0001-37**, conforme dispõe o art. 57, da Lei nº 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 29 de dezembro de 2022.

  
**PAULO ERNANE R. S. JUNIOR**  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 27/2022



## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

limo. Senhora Contadora,

Atendendo à determinação dos Secretários municipais, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

**Objeto: ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 018.1 -2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022, Processo Administrativo nº 025/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada para a Locação de softwares de sistema integrado de contabilidade, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA.**

### REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 MESES**

Campestre do Maranhão - MA, 28 de dezembro de 2022.

  
**EVANDRO ALVES PEREIRA**

Pregoeiro





Campestre do Maranhão - MA, 28 de Dezembro de 2022

Ilmo. Senhor,

**Jorge Antonio Vieira de Sena**  
Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - Ma, Solicitando dotação orçamentaria para aditivo ao termo do contrato nº 18.1/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº018/2022, objeto: contratação de empresa especializada em para Locação de softwares de sistema integrado de contabilidade, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão- Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, através da Lei Orçamentária nº 136/2022, conforme a seguir:

**ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

UNIDADE 09: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 123 0015 2007 0000 – Manutenção da Contabilidade Geral do Município

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 1.500.00 ..... R\$ 170.740,50

JULIENE  
GOMES DA  
SILVA  
0226774635  
2

Atestado de Licitação por JULIENE GOMES DA SILVA, Nº 0226774635, DN: CNBR, OJCP-Brasil, OU-AC, CEST/CPN/BRAS/0, OUF=50227500121, OUF-Pratencia, OUF=Campestre/PP A3, CN=JULIENE GOMES DA SILVA, Nº 0226774635. Razão: Eu sou o autor deste documento. Leitura e assinatura localizada de impressão local. Data: 2022-12-28 11:38:35-0100. Emissão: Campestre - MA, 11.

Julienne Gomes da Silva  
Contadora Geral  
CRC/MA nº015603/O



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 018.1 – 2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º01.598.550/0001-17, representada pelo **Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG: 0001127858995, CPF nº. 884.097.753-87**, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa a **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.295.258/0001-37, sediada na Rua Coelho de Resende, nº 929, sala 05, Centro/sul, Teresina-PI, representada neste ato por seu procurador Sr. LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS portador do RG n.º 39620861-SSP/SP e do CPF/MF n.º 020.432.223-50, residente e domiciliada rua Enfermeira Dijé, nº 7790, Bloco G, Apto. 33, Bairro Gurupi, Teresina-PI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na Dispensa de licitação nº 018/2022, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período 03 meses estabelecido na **CLAUSULA QUARTA** do contrato original nº 018.1-2022, ficando a nova vigência com início em 02 de janeiro de 2023 e término em 31 de Março de 2023, conforme preconiza o inciso II Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
UNIDADE 09: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 123 0015 2007 0000 – Manutenção da Contabilidade Geral do Município.  
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Recurso: 1.500.00 ..... R\$ 170.740,50

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cidade onde da nossa gente!*

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 29 de dezembro de 2022.

*Jailson dos Reis Melo*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
**Jailson dos Reis Melo**  
Secretária Municipal de Planejamento

**CONTRATANTE**

THAIARA RAYANNE  
ARAUJO  
BARROSO:60087652307

Assinado de forma digital por  
THAIARA RAYANNE ARAUJO  
BARROSO:60087652307  
Dados: 2022.12.29 10:38:37  
-03'00'

**SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**  
CNPJ sob o número **09.295.258/0001-37**  
Representante Legal  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_